



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

Processo nº 1619/17

CONTRATO Nº: 151/2017

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE
UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA
LIMPEZA PÚBLICA E LIXO DOMICILIAR E
RESÍDUOS SÓLIDOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA IZABEL, SOB A
INTERVENIÊNCIA DO SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS COM
A ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO PARÁ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 05.171.699/001-76, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº: 1060, Centro, Município de Santa Izabel do Pará, representado pelo Prefeito, Sr. **EVANDRO BARROS WATANABE**, brasileiro, casado, prefeito municipal de Santa Izabel do Pará, inscrito no CPF/MF sob o nº: 304.410.562-53, e portador da Carteira da OAB/PA 6.584, residente e domiciliado na Cidade de Santa Izabel do Pará, na Tv. José Amâncio, número: 1522, Cep: 68.790-000, intervindo pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, doravante denominada **CONTRATANTE** com sede na cidade de Santa Izabel do Pará, representada neste ato pelo Secretário **PEDRO PAULO MAGALHÃES BEZERRA**, brasileiro, casado, nomeado através de Decreto Municipal, inscrito no RG nº: 7550-T CREA/PA, CPF nº: 237.102.772-53, residente e domiciliado na Rua Pantanal, nº: 700, Ananindeua- Pará, Estado do Pará, e **ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO PARÁ**, inscrita no CNPJ Nº: 07.553.026/001-06, residente e domiciliada na Rua Antônio Barreto, nº: 714, Bairro: Umarizal, Município de Belém do Pará, representada neste ato pelo Sr. **MARCOS WAGNER FONSECA LOPES**, portador do RG nº: 1474152767 e C.P.F nº: 584.048.052-53, mediante contrato nº: 151/2017, realizado mediante procedimento licitatório, Dispensa de Licitação nº: 27/2017-PMSIP, do tipo menor preço, por item, observando o que consta no processo nº: 1619/17, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei nº: 10.520/02 e 8.666/1993, observada as cláusulas e condições seguintes:

-CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.- Destinado à contratação de empresa especializada fornecimento equipamentos permanente odontológico e equipamentos de proteção individual EPI, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, nas especificações que se seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça Rancheira em Brim (com logomarca e fita reflexiva) Tamanho P	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
2	Calça Rancheira em Brim (com logomarca e fita reflexiva) Tamanho M	140	R\$ 40,00	R\$ 5.600,00
3	Calça Rancheira em Brim (com logomarca e fita reflexiva) Tamanho G	140	R\$ 40,00	R\$ 5.600,00
4	Calça Rancheira em Brim (com logomarca e fita reflexiva) <i>CC</i>	60	R\$40,00	R\$ 2.400,00

Página 1 d

(Assinado)
Conferido
pelo
Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

Processo nº 16/1917

	e fita reflexiva)			
5	Camisa em malha PV, manga longa (com logomarca e fita reflexiva) Tamanho P	60	R\$37,00	R\$ 2.220,00
6	Camisa em malha PV, manga longa (com logomarca e fita reflexiva) Tamanho M	140	R\$ 37,00	R\$ 5.180,00
7	Camisa em malha PV, manga longa (com logomarca e fita reflexiva) Tamanho G	140	R\$ 37,00	R\$ 5.180,00
8	Camisa em malha PV, manga longa (com logomarca e fita reflexiva) Tamanho GG	60	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
9	Boné, estilo Árabe (com logomarca)	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 38.800,00

-CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2- No valor total do contrato é de R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil) irrecorríveis, já considerados os tributos, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do fornecimento do objeto contratual, mediante a apresentação da Fatura (Recibo e Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente e Relatório do Fiscal do Contrato designado pela PMSIP sob intervenção da Secretaria de Obras Públicas, discriminando no subitem abaixo, assegurando o material entregue está em conformidade com o Memorial descritivo.

2.2.1- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

-CLAUSULA QUARTA- DO PRAZO DA ENTREGA E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1- O fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação nos prazos, quantidades, especificações e termos dispostos no Termo de Referência do Edital que originou o presente contrato e o integra independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente.

4.2- O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros.

4.3- O objeto desta licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros.

4.3.1- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações constantes no processo licitatório, contados 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão de Termo Definitivo assinado pelas partes.

4.4 caberá ao servidor, designado para fiscalizar a entrega acompanhamento a execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de 60 (sessenta) dias para a substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificações e exigências editalícias.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES:

5.1- Caberá ao CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

- Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que, cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.
- Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da contratada;
- Dar a contratada as condições necessárias para regular execução de contrato;
- Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto.

Conferido
pelo
Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

Processo nº 1019/17

- quando necessário;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - g) Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da CONTRATADA.
 - h) As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato, deverão ser solicitados ao Gerente da CONTRATANTE, em tempo hábil, para adição das medidas convenientes;

5.2- Caberá a CONTRATADA:

Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com o **CONTRATANTE**, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:

- a) Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no edital da licitação que originou o presente contrato e proposta adjudicada;
- b) Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidade ou subcontratações;
- c) Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VII, da Lei nº 8.666/93;
- d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela PMSIP sob a interveniência da SEMED;
- f) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;
- g) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- h) Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;
- i) Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela via técnica, normas e legislação;
- j) Atender prontamente, quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**;
- k) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- m) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual;
- o) Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;
- p) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade do seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente e qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;
- q) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada

Conferido
pelo
Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b", desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a contratada ao pagamento da multa 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contratado a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO- A contratada estará sujeitas às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato;
- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1- O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os casos de rescisão contratual, na forma da lei, serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à previa e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1- A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1- Para fazer face às despesas pelo fornecimento dos bens, objeto deste contrato, a contratante utilizar-se-á, respectivamente, das funcionais programáticas definidas a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
PT: 04.122.0001.2 116- OPERACIONALIZAÇÃO DAS FUNÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
NATUREZA DA DESPESA: 339030
VALOR: 38.800,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

13.1- A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial do Estado, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

(Conferido
pelo
Jurídico)



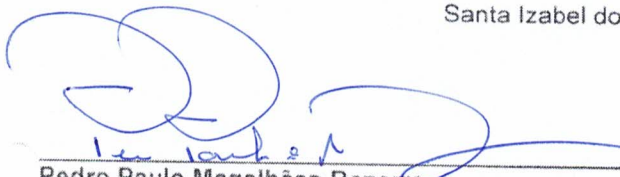
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

Processo nº 1619/17

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1- As elegem o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato. E por assim, estarem de acordo com toas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, 03 (três) vias de idêntico teor.

Santa Izabel do Pará, 1 de DEZEMBRO de 2017.


Pedro Paulo Magalhães Bezerra
Secretário Municipal de Obras Públicas

ASSOCIACAO POLO
PRODUTIVO

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO POLO PRODUTIVO
PARA:07553026000106
Dados: 2017.12.01 12:14:25 -03'00'

Associação Polo Produtivo Pará
Marcos Wagner Fonseca Lopes

TESTEMUNHAS:

1). _____
2). _____

EM BRANCO